



EMENDA

SUBEMENDA Nº 44 (MODIFICATIVA)

(Autoria: Deputado Ricardo Vale, Relator)

À Emenda nº 26, apresentada ao Projeto de Resolução nº 6/2019, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Dê-se ao inciso VII do § 2º do art. 12 do Substitutivo da Mesa Diretora (Emenda nº 26) ao Projeto de Resolução em epígrafe a seguinte redação:

Art. 12.

§ 2º

VII – praticar ato de improbidade administrativa que atente contra os princípios da Administração Pública;

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda objetiva adequar o texto do Substitutivo às alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021 na Lei de Improbidade Administrativa.

No texto original do Projeto de Resolução nº 6/2019 e no Substitutivo ora emendado, previa-se como procedimento incompatível com o decoro parlamentar, sujeito à perda do mandato, “praticar, dolosamente, ato definido em lei como improbidade administrativa”.

Com as alterações promovidas em 2021 na Lei de Improbidade Administrativa, a perda da função pública ocorre nos casos de condutas dolosas tipificadas como enriquecimento ilícito e como prejuízo ao erário.

Atos atentatórios aos princípios da Administração Pública não ensejam mais a perda da função pública e, por conseguinte, do mandato.

Lado outro, como o nepotismo foi incluído nos atos atentatórios aos princípios da Administração Pública, no lugar de cuidar apenas dele, que é espécie, melhor tratar de todas as condutas abrangidas no gênero, o que justifica a subemenda ora apresentada.

Por essas razões, espera-se a aprovação da presente Subemenda.

Sala das Comissões, 1º de agosto de 2023.

DEPUTADO RICARDO VALE – PT

Relator



Documento assinado eletronicamente por RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Deputado(a) Distrital, em 01/08/2023, às 13:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1275088** Código CRC: **853A76AE**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br

00001-00009677/2021-18

1275088v8